

REDESIM

Perguntas e Respostas

Sumário

CONCEITOS GERAIS SOBRE A REDESIM.....	5
1. O que é a REDESIM?.....	5
2. Como funciona em linhas gerais a REDESIM?.....	5
3. Qual é a entidade que cumpre o papel de Integrador junto aos demais órgãos estaduais e municipais no Estado do Ceará?	5
4. Qual o sistema integrador que o município de Fortaleza optou por usar? Os outros estados usam este mesmo sistema? Quais Estados usam o mesmo sistema?	5
CONSULTA PRÉVIA E ADEQUABILIDADE/ VIABILIDADE LOCACIONAL	6
5. O que é a consulta prévia?.....	6
6. Como faço para obter a viabilidade e a inscrição municipal na SEFIN, sabendo que já tenho registro na Junta Comercial?	7
7. Quais alterações necessitam de Consulta Prévia?	7
8. Onde posso tirar dúvidas sobre a consulta de viabilidade locacional e a consulta de nome empresarial?	7
9. Qual a diferença entre a consulta de viabilidade locacional e a adequabilidade locacional?.....	8
10. Fiz uma viabilidade de endereço pela Redesim (CEPXXXXXXXXXX) e foi indeferida. Fui orientado a entrar com processo digital (FORXXXXXXXXXX) que deferiu. O que aconteceu? ...	8
11. Gostaria de saber o motivo do indeferimento ou inadequabilidade das atividades no local requerido pela viabilidade CEPXXXXXXXXXX.	8
12. Usei na consulta prévia uma inscrição imobiliária que não tinha os complementos que constavam no CNPJ. O que preciso fazer para o endereço da consulta prévia venha igual ao que coloco no CNPJ?	8
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA JUCEC	9
13. Afora a documentação de constituição pela Redesim, que outros documentos os estabelecimentos, em regra, precisam apresentar no ato do protocolo à Jucec?	9
14. Por que preciso entregar esta documentação à Jucec e não à Sefin?	9
15. Em quais eventos cadastrais sou obrigado a entregar à Jucec os documentos de propriedade do imóvel ou do direito de uso, se o imóvel for locado, cedido ou equivalente? .	9
16. Qual a lei obriga ao contribuinte entregar os documentos de constituição e de propriedade ou locação de imóvel ou ainda contrato de prestação de serviço?	9
PROTOCOLO REDESIM.....	9
17. O que é protocolo Redesim e para que serve?	9
18. Qual é o critério para geração do Número de Protocolo Redesim?	10
19. Abri um negócio pelo Portal do Empreendedor (Mei), mas não informei um e-mail, como consigo o protocolo Redesim?	10

20.	Como descobrir o número de protocolo Redesim de um cliente, pois sou contador, mas não estou registrado no cadastro da SEFIN?	11
EVENTOS CADASTRAIS DA REDESIM IMPLANTADOS PELA SEFIN		11
21.	Todos os serviços ou eventos cadastrais estão implantados na Sefin Fortaleza?	12
22.	Quais os eventos cadastrais que a Sefin já trata pela Redesim e a partir de quando eles estão funcionando?.....	12
23.	Se precisar realizar qualquer outro evento, afora destes acima mencionados no cronograma acima, para atualizar dados não informados anteriormente à Sefin como farei? 13	
24.	Qual é o tempo a Sefin leva para captar pegar os arquivos da Redesim? Em quanto tempo se processa estes arquivos com os eventos cadastrais da Redesim?	13
25.	Fiz apenas eventos relacionados ao Simples Nacional, enquadramento ou desenquadramento, estes também precisam que sejam solicitados pelo e-Sefin, o Portal de Serviços do Contribuinte?	13
26.	Por onde posso acompanhar os comunicados da Sefin que informa os eventos cadastrais já implantados via Redesim?.....	14
PORTAL DE SERVIÇOS DA JUCEC		14
27.	Quais as informações possíveis de visualizar sobre a inscrição tributária municipal pelo Portal de Serviços da Jucec?	14
PROCEDIMENTOS CADASTRAIS.....		15
28.	Ao pesquisar o nome do meu MEI aparece meu CPF. Isso está correto?.....	15
INSCRIÇÕES E EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS		15
29.	Qualquer empresa ou indústria é obrigada a se inscrever no município de Fortaleza?.....	15
30.	Se não tiver inscrição municipal na Sefin e já possuir CNPJ aberto, como me regularizo junto ao cadastro na Sefin?.....	15
31.	Caso não tenha recebido uma resposta quanto a minha inscrição municipal em até 48 horas, o que faço?.....	15
32.	Como posso imprimir meu cartão de inscrição do ISS?	16
33.	Abri uma empresa pelo Portal do Empreendedor e depois entrei na Sefin com processo de inscrição? Isso vai ter problema?	16
34.	Caso não tenha fornecido email do estabelecimento, nem do responsável no cadastro, como proceder?	16
35.	Quero abrir um MEI de prestação de serviços. Qual é o passo a passo para conseguir minha inscrição e emitir notas fiscais de serviços eletrônica?	17
36.	Abri um MEI e observei que meu cartão de inscrição exibe atividades cujos nomes estão diferentes das que constam no meu cartão do CNPJ. Por que acontece isso? Como faço para corrigir?	17
37.	Abri o CNPJ de uma empresa em 2019 e foi gerada a inscrição municipal. Imprimi meu cartão de inscrição e lá exibe a situação SUSPENSA, o que aconteceu?	17

38. Acabei de abrir minha empresa e no Portal da Jucec a Sefin me notificou com pendências cadastrais. Já foi feita a correção do cadastro na SEFIN, mas as informações da minha empresa no Portal da Jucec ainda estão desatualizadas. Tem algo que devo fazer?....	17
39. Desejo abrir uma filial no município de Fortaleza e quero saber que procedimentos e custos para obtenção da inscrição municipal.	18
40. Tive minha inscrição estadual na Sefaz negada ou meu processo de formalização deu indeferido pelo motivo: "PROCESSO NÃO TEM FATO GERADOR DE ICMS". Esta Secretaria pode me explicar o motivo do indeferimento?.....	18
CONTABILISTA NO CADASTRO DA EMPRESA	19
41. Toda empresa é obrigada a ter os dados do contador em Fortaleza?	19
42. Caso o cadastro da empresa esteja incompleto, faltando os dados do contador, como proceder?	19
43. O contador precisa estar em dia com seu pagamento no Conselho de Contabilidade para a Sefin aceitar no cadastro da empresa?.....	20
44. Sou o contador de uma empresa e a mesma recebeu esta notificação abaixo por e-mail. Solicito orientação de como proceder.	20
45. Estava efetuando um cadastro no sistema Iss Fortaleza e apareceu a seguinte mensagem... "Contabilista não possui CBO de contador ou técnico contábil. Realize alteração cadastral na Sefin". Como devo proceder?.....	21
ALTERAÇÃO CADASTRAL	21
46. É possível alterar qualquer dado, somente na Sefin, usando a Redesim, mesmo que já tenha sido atualizado na RFB em data anterior a esta data da implantação do cronograma indicado acima?.....	21
47. Posso alterar ou incluir dados da minha inscrição municipal pelo Fale com a Sefin? ..	22
48. As informações de alteração cadastral de empreendimentos na SEFIN podem ser acompanhadas por qual canal?	22
49. Realizei uma alteração dos dados da empresa, mas o e-mail do representante legal não foi corrigido. Como faço?	22
BAIXA CADASTRAL.....	22
50. Como se faz a baixa ou encerramento da Pessoa Jurídica pela Redesim?	23
51. Não consigo tirar minha certidão de tributos, pois tinha uma empresa cujo CNPJ baixei há anos na Receita Federal, mas nunca fui a Sefin realizar a baixa da inscrição municipal. Como devo proceder?	23
52. Realizei a baixa de uma empresa em 2017 na Junta Comercial e verifiquei que a Sefin se integrou à Redesim, começando a realizar o pedido de baixa cadastral. Este procedimento vai alcançar a situação da minha antiga empresa?.....	23
53. O que devo fazer se não receber um retorno da Sefin pelo Portal da Jucec, mesmo após solicitar a baixa de empreendimentos pela Redesim?	23
54. Após solicitar a baixa de um empreendimento, a Sefin sempre criará um processo correspondente?	24

55. Pedi a baixa de um estabelecimento que nunca enviei as minhas escriturações fiscais e agora minha inscrição está suspensa. Como faço para regularizar o encerramento das escriturações?24

CONCEITOS GERAIS SOBRE A REDESIM

1. O que é a REDESIM?

A Redesim faz a integração de todos os processos dos órgãos e entidades responsáveis pelo registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das pessoas jurídicas, por meio de uma única entrada de dados e de documentos, acessada pelo Portal da REDESIM.

O site oficial da Redesim (<http://www.Redesim.gov.br/>) contempla várias informações gerais que podem ser úteis para o cidadão que deseja empreender.

2. Como funciona em linhas gerais a REDESIM?

Em regra, tanto os dados cadastrais de **sociedades comerciais**, formalizadas na Jucec, de **sociedades civis**, formalizadas em cartórios e na OAB, **negócios de microempresários individuais** (MEI), que são abertos pelo Portal do Empreendedor, são recebidos pela SEFIN por meio de arquivos que trafegam pela Redesim.

Esta rede de integração em regra não para, funciona 24 horas por dia, durante os sete dias por semana. A Sefin desenvolveu serviços via web que buscam diariamente os arquivos da Redesim que o Integrador Estadual disponibiliza. E todo arquivo recepcionado gera uma notificação para o e-mail do estabelecimento.

Além dos dados, deve ser entregue uma documentação específica da Sefin à Jucec. Segundo a Lei nº 11.598 de 3 de dezembro de 2007, é a Jucec o órgão que deve realizar a entrada única de documentos da Redesim. Vide a pergunta [abaixo](#), para saber qual a documentação da Sefin deve ser entregue à Jucec.

3. Qual é a entidade que cumpre o papel de Integrador junto aos demais órgãos estaduais e municipais no Estado do Ceará?

Pela Lei Nº 11.598 de 3 de dezembro de 2007, são as Juntas Comerciais quem cumprem este papel.

4. Qual o sistema integrador que o município de Fortaleza optou por usar?

Os outros estados usam este mesmo sistema? Quais Estados usam o mesmo sistema?

O município deve aderir ao integrador que o Estado estiver conveniado. Isso se dá através da assinatura de um termo de cooperação técnica entre a receita federal, a junta comercial, as secretarias de estado e municipal. O sistema que o Estado do Ceará usa é o Integrar, um integrador público e gratuito para os órgãos participantes.

Até o primeiro semestre de 2020, os estados que usam o integrador público são Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Roraima, Acre e Amazonas. Os outros Estados da federação usam integradores privados ou usam soluções próprias, como, por exemplo, São Paulo e Minas Gerais.

CONSULTA PRÉVIA E ADEQUABILIDADE/ VIABILIDADE LOCACIONAL

5. O que é a consulta prévia?

A “consulta prévia” é a primeira etapa do processo de registro e alteração, nem sempre obrigatória, na qual se obtém o parecer conjunto da prefeitura e da Jucec. A consulta prévia é feita a partir do Portal de Serviços da Jucec e é especulativa, ou seja, não obriga ao interessado a se formalizar. É uma pesquisa eletrônica antecipada que verifica simultaneamente duas viabilidades:

a) **Viabilidade de nome empresarial** – identifica a existência de pessoas jurídicas constituídas com nomes idênticos ou semelhantes ao nome pesquisado. Esta pesquisa é feita no banco de dados da Juntas Comercial.

b) **Viabilidade Locacional** - A possibilidade de exercício da(s) atividade(s) econômica(s) a ser(em) desenvolvida(s) pela Pessoa Jurídica no endereço escolhido. Essa pesquisa é feita no banco de dados da Prefeitura do Município onde a pessoa jurídica será instalada. Esta resposta vem da Seuma.

O parecer é único com duas respostas, uma oriunda da Jucec e outra da Seuma.

Observação: a aprovação do endereço da pessoa jurídica é condição essencial para obtenção do Alvará de Funcionamento. Assim, não se deve comprar ou alugar o imóvel destinado à atividade da Pessoa Jurídica antes de obter a aprovação da Consulta Prévia de Viabilidade.

Para entender como funciona a consulta prévia, acesse: <http://www.Redesim.gov.br/servicos/constitua-sua-pj/passos-1-consulta-previa/o-que-e-consulta-previa-1>

6. Como faço para obter a viabilidade e a inscrição municipal na SEFIN, sabendo que já tenho registro na Junta Comercial?

Dê entrada na “viabilidade locacional” no Portal do Fortaleza online, pelo link: https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=consulta_adequabilidade_funcionamento.

Este documento deferido é prévio ao pedido de inscrição na Sefin e será preciso a inscrição imobiliária do estabelecimento que se deseja regularizar na Prefeitura.

Em seguida, basta entrar com qualquer evento de alteração cadastral na Redesim que, caso não possua inscrição municipal do ISS, o sistema gera a sua inscrição municipal com qualquer dos eventos já tratados pela Sefin.

7. Quais alterações necessitam de Consulta Prévia?

Somente aquelas que envolverem dados informados na Consulta Prévia: atividade, nome empresarial, natureza jurídica, endereço, tipo de unidade e forma de atuação.

Demais alterações, como troca de sócio, alteração do capital social ou outras que não envolvem dados de Consulta Prévia locacional, começam diretamente para o Registro e inscrições.

8. Onde posso tirar dúvidas sobre a consulta de viabilidade locacional e a consulta de nome empresarial?

Qualquer dúvida sobre a consulta de viabilidade locacional procure o Fale com o Fortaleza online, pelo sistema da Seuma: <https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/> ou entre em contato pelo telefone 3482-8018 da Célula de Licenciamento para Funcionamento (Celif) da Seuma.

É possível consultar o manual de consulta de adequabilidade pelo link https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/manuais/manual_de_consulta_de_adequabilidade_locacional.pdf

Qualquer dúvida sobre o procedimento de viabilidade de nome empresarial procure o canal de suporte da Jucec. Link: <http://servicos.jucec.ce.gov.br/suporte/>

9. Qual a diferença entre a consulta de viabilidade locacional e a adequabilidade locacional?

As duas dão a mesma resposta e são fornecidas pela Seuma. Entretanto a consulta de viabilidade é obtida através do Portal de Serviços da Jucec, no parecer da consulta prévia da Redesim. E a adequabilidade locacional é obtida no Portal da Seuma e não está inserida no processo da Redesim.

10. Fiz uma viabilidade de endereço pela Redesim (CEPXXXXXXXXXX) e foi indeferida. Fui orientado a entrar com processo digital (FORXXXXXXXXXX) que deferiu. O que aconteceu?

A Secretaria Municipal das Finanças não indefere viabilidade, só gera inscrições municipais, altera dados cadastrais e baixa inscrições municipais. A competência para tratar sobre este tema é da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (Seuma).

Qualquer dúvida sobre a viabilidade locacional entrar em contato 3482-8018 da Célula de Licenciamento para Funcionamento (Celif) da Seuma ou ainda registrar sua dúvida também pelo link: <https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>.

11. Gostaria de saber o motivo do indeferimento ou inadequabilidade das atividades no local requerido pela viabilidade CEPXXXXXXXXXX.

O motivo do indeferimento consta na consulta prévia de viabilidade anexa no campo **Resultado da Adequabilidade**.

Qualquer dúvida sobre a viabilidade locacional entrar em contato 3482-8018 da Célula de Licenciamento para Funcionamento (Celif) da Seuma ou ainda registrar sua dúvida também pelo link: <https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>.

12. Usei na consulta prévia uma inscrição imobiliária que não tinha os complementos que constavam no CNPJ. O que preciso fazer para o endereço da consulta prévia venha igual ao que coloco no CNPJ?

A inscrição imobiliária indicada na consulta prévia da Redesim leva o endereço exato para o cartão de inscrição municipal do ISS, a exceção dos complementos

BOX e QUIOSQUE. Solicite ao proprietário que ele faça o desmembramento da inscrição do IPTU com os complementos que precisa.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA JUCEC

13. Afora a documentação de constituição pela Redesim, que outros documentos os estabelecimentos, em regra, precisam apresentar no ato do protocolo à Jucec?

As empresas devem apresentar no ato do protocolo na Junta Comercial a cópia do comprovante de **propriedade do imóvel** ou do **direito de uso**, se o imóvel for locado, cedido ou equivalente (por exemplo contrato de locação de imóvel). Na hipótese de a empresa ser estabelecida em centro de negócio, em escritório virtual (coworking) ou em incubadora de startups, deverá apresentar o **contrato de prestação de serviços**.

14. Por que preciso entregar esta documentação à Jucec e não à Sefin?

Porque a Jucec é a integradora estadual da Redesim no Estado do Ceará, e responsável pela a entrada única de dados cadastrais e de documentos, vindo atender ao artigo 9º da lei 11.598/07. Assim sendo, a Jucec coletará o documento supracitado.

15. Em quais eventos cadastrais sou obrigado a entregar à Jucec os documentos de propriedade do imóvel ou do direito de uso, se o imóvel for locado, cedido ou equivalente?

Nos eventos de inscrição, e nos de alteração cadastral de empresas do Município, estes últimos naqueles eventos que sejam de **mudança de endereço** e/ou **atividade econômica**.

16. Qual a lei obriga ao contribuinte entregar os documentos de constituição e de propriedade ou locação de imóvel ou ainda contrato de prestação de serviço?

Sim, é obrigatório em virtude do art. nº 223, inciso d, e §10 do [Regulamento do Código Tributário Municipal de Fortaleza](#).

PROTOCOLO REDESIM

17. O que é protocolo Redesim e para que serve?

O Protocolo Redesim é um sequencial único gerado para se **acompanhar todo o ciclo de vida da solicitação do cidadão** pelo número identificador. Este número

em regra deve estar disponível no Portal de Serviços da Junta Comercial (a exceção do MEI) e é enviado pelo e-mail indicado no cadastro do estabelecimento que foi informado por ocasião do cadastro.

A Sefin também utiliza este protocolo para **realizar o primeiro acesso no sistema de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e escrituração, o Iss Fortaleza, pelo link <https://iss.fortaleza.ce.gov.br/>.**

18. Qual é o critério para geração do Número de Protocolo Redesim?

Os números dos protocolos deverão obedecer aos seguintes padrões:

UFPAAAnnnnnnnn

UFEAAAnnnnnnnn

UFNAAAnnnnnnnn

UFCAAAnnnnnnnn

“UF” - Indica a unidade da federação do domicílio da Pessoa Jurídica;

“P” - Identifica que o número de protocolo se refere a uma Pesquisa Prévia de Viabilidade;

“E” - Identifica que o número de protocolo se refere a uma solicitação de Evento Específico do Sistema Integrador Estadual;

“N” - Identifica que o número de protocolo se refere a uma solicitação realizada no Aplicativo Coletor Nacional (Sistema Integrador Nacional) e que não possui Pesquisa Prévia de Viabilidade a ela associada;

“C” - Identifica que o número de protocolo está vinculado ao recibo/identificação de solicitações geradas por um dos aplicativos atualmente existentes para o Cadastro Sincronizado Nacional (Aplicativo Coleta Web/PGD offline);

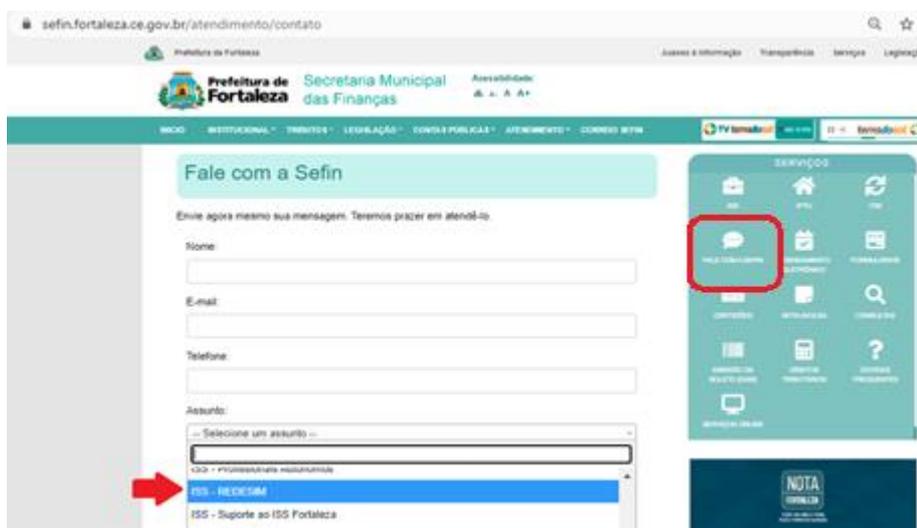
“AA” - Indica o ano;

“n” - É o sequencial numérico de 08 (oito) dígitos gerado pela rotina específica para geração do protocolo.

Exemplos práticos: O protocolo Redesim gerado pela Junta Comercial começará por CE, pois a unidade federativa (UF) é o Ceará. Se a solicitação teve uma consulta prévia de viabilidade, este código começará por “CEP”. Se for de evento específico do Sistema Integrador Estadual, sempre começa com “CEE”. Se a solicitação foi no Aplicativo Coletor Nacional (Sistema Integrador Nacional) e que não possui Pesquisa Prévia de Viabilidade a ela associada, o protocolo começa CEN.

19. Abri um negócio pelo Portal do Empreendedor (Mei), mas não informei um e-mail, como consigo o protocolo Redesim?

Entre em contato com o Fale com a Sefin pelo link: <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/atendimento/contato>. Preencha os campos em branco, selecione o assunto ISS – REDESIM, informe o número do seu CNPJ e explique o que aconteceu no campo mensagem. Você pode anexar alguns documentos ou imagens.



Somente serão aceitas solicitações de pessoas vinculadas à empresa constante no cadastro ou devidamente autorizadas com procuração para assegurar o sigilo fiscal.

20. Como descobrir o número de protocolo Redesim de um cliente, pois sou contador, mas não estou registrado no cadastro da SEFIN?

As instruções para obtenção do cartão de inscrição e o protocolo Redesim vão para o e-mail indicado no cadastro do estabelecimento constante no arquivo, por ocasião da inscrição. Solicite as informações junto ao representante legal da empresa.

Caso o contador não esteja no cadastro da empresa, deve ser enviado o evento de alteração cadastral 232 via Redesim para inclui-lo na base da Sefin.

Devido ao sigilo fiscal somente fornecemos esta informação ao representante legal ou contábil da empresa ou ainda alguém com procuração específica para isso, **desde que estejam no cadastro da Sefin, vinculado à empresa**. Portanto, os dados do solicitante devem coincidir inteiramente com o que tem registrado na Sefin.

EVENTOS CADASTRAIS DA REDESIM IMPLANTADOS PELA SEFIN

21. Todos os serviços ou eventos cadastrais estão implantados na Sefin Fortaleza?

Não. A Sefin está envidando esforços para incluir todos os serviços disponíveis pela Redesim. O objetivo da Secretaria é que sejam contemplados no futuro todos os processos cadastrais. Até lá, o processo de mudança exige tempo para se realizar esta implementação. Infelizmente, não é possível que a mudança aconteça toda de uma vez só.

22. Quais os eventos cadastrais que a Sefin já trata pela Redesim e a partir de quando eles estão funcionando?

Os eventos cadastrais da Redesim foram implantados seguindo este cronograma:

Data de Vigência	Natureza dos eventos	Código Evento - Descrição
29/03/2017	Inclusão de estabelecimento	101- INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO 102- INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS 106- INSCRIÇÃO DE MISSÕES DE ÓRGÃOS INTERNACIONAIS
31/10/2018	Baixa de inscrição	517- BAIXA
21/09/2020	Alteração de dados cadastrais	001 - ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR 002 - ALTERAÇÃO DA DATA DE INCLUSÃO 003- ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO/ ADMINISTRADOR 005- SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR 006- ALTERAÇÃO DA DATA DE EXCLUSÃO 007- ALTERAÇÃO DA DATA DE INCLUSÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR EXCLUÍDO 008- EXCLUSÃO DE REGISTRO DE SÓCIO/ ADMINISTRADOR 109- INSCRIÇÃO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA (PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO) 202- ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ 203- EXCLUSÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 209- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO 210 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS

		211 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		214 ALTERAÇÃO DE TELEFONE (DDD/TELEFONE)
		215 EXCLUSÃO DE TELEFONE (DDD/TELEFONE)
		218 ALTERAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO
		219 EXCLUSÃO DE CORREIO ELETRÔNICO
		220 ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
		221 ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		225 ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
		230 ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ
		232 ALTERAÇÃO DO CONTABILISTA OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE
		233 EXCLUSÃO DO CONTABILISTA OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE
		244 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
		246 INDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ

23. Se precisar realizar qualquer outro evento, afora destes acima mencionados no cronograma acima, para atualizar dados não informados anteriormente à Sefin como farei?

É preciso se credenciar previamente pelo e-SEFIN, o Portal de Serviços do Contribuinte, pelo link <https://esefin.fortaleza.ce.gov.br/>, e após deferimento, solicitar a atualização dos dados cadastrais por este canal, anexando a respectiva documentação.

24. Qual é o tempo a Sefin leva para captar pegar os arquivos da Redesim? Em quanto tempo se processa estes arquivos com os eventos cadastrais da Redesim?

A Sefin recupera os arquivos da Redesim a cada 5 minutos e a cada 10 minutos os processa, gerando a inscrição municipal ou realizando a alteração ou a solicitando a baixa cadastral.

25. Fiz apenas eventos relacionados ao Simples Nacional, enquadramento ou desenquadramento, estes também precisam que sejam solicitados pelo e-Sefin, o Portal de Serviços do Contribuinte?

Os arquivos com os históricos dos optantes do Simples Nacional já estão sendo processados desde 2008 pela Sefin por carga oriunda da Receita Federal do

Brasil. Assim, não serão realizados ainda por meio da Redesim e sim pela carga acima citada.

26. Por onde posso acompanhar os comunicados da Sefin que informa os eventos cadastrais já implantados via Redesim?

No site da SEFIN, <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>, no menu lateral à direita seleciona-se este o menu ISS, opção Informativos ISS:

<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/Canal/16/Generico/1079/Ler>

PORTAL DE SERVIÇOS DA JUCEC

27. Quais as informações possíveis de visualizar sobre a inscrição tributária municipal pelo Portal de Serviços da Jucec?

Seguem as situações dos processamentos de arquivos da Sefin como são exibidas:

- “Não licenciado” – quando não foi recebido o arquivo pela SEFIN ou o processo de inscrição, alteração ou baixa cadastral não foi deferido. Embora a terminologia não esteja adequada, pois a SEFIN não faz licenciamento, é como está sendo exibido no Portal de Serviços da Jucec.

Órgão	Situação	Grau de risco estabelecimento	Ações
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	Não licenciado		Visualizar
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA	Não licenciado		Visualizar

- “Concluído” com observação Inscrição Municipal realizada com sucesso ou ainda Alteração no CPBS realizado com sucesso – quando a inscrição municipal foi gerada com os dados obrigatórios completos. Em anexo segue o cartão de inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS)
- “Concluído” com observação Inscrição Municipal realizada com pendência ou ainda Alteração no CPBS realizado com pendência - quando a inscrição municipal foi gerada com alguns dados cadastrais faltando. Por exemplo, dados do contador ou e-mail do representante legal. Em anexo segue o cartão de inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS)

PROCEDIMENTOS CADASTRAIS

28. Ao pesquisar o nome do meu MEI aparece meu CPF. Isso está correto?

A razão social para MEI, conhecido também por nome empresarial, é constituído pelo seu nome + o número do seu CPF, como por exemplo, “Maria da Silva Sousa 12345678912”. Esse é um nome padrão definido pela Receita Federal e só pode ser alterado quando o MEI realiza o enquadramento como ME.

INSCRIÇÕES E EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS

29. Qualquer empresa ou indústria é obrigada a se inscrever no município de Fortaleza?

Sim. As pessoas jurídicas estabelecidas neste Município para o exercício de atividades de qualquer natureza são obrigadas a se inscrever, previamente, no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município (CPBS). Ou seja, comércios, indústrias ou serviços de qualquer natureza, mesmo quando as pessoas gozem de imunidade, isenção ou qualquer outro benefício fiscal concedido, em caráter permanente ou provisório são obrigados a inscreverem-se no CPBS (Artigo 206 do Regulamento do Código Tributário Municipal).

30. Se não tiver inscrição municipal na Sefin e já possuir CNPJ aberto, como me regularizo junto ao cadastro na Sefin?

Caso tenha alguma alteração cadastral a realizar, basta enviar o evento correspondente que o sistema automaticamente gera a inscrição municipal com os dados do cadastro que vem no arquivo da Redesim.

Caso não tenha alteração cadastral, basta repetir o último evento feito no CNPJ usando a data em que este mesmo ocorreu, que o sistema gera a inscrição municipal extraindo os dados do arquivo da Redesim.

31. Caso não tenha recebido uma resposta quanto a minha inscrição municipal em até 48 horas, o que faço?

Entre em contato com o Fale com a SEFIN pelo link: <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/atendimento/contato>. Preencha os campos em branco, selecione o assunto ISS – REDESIM, informe o número do seu CNPJ e explique o que aconteceu no campo mensagem. Você pode anexar alguns documentos ou imagens.



Para consultar a inscrição municipal do estabelecimento, informar apenas o CNPJ pelo site da SEFIN, menu lateral à direita, opção ISS, selecione Cartão ISS pelo link:

<https://issadmin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/cartaInscricao/emitirCartaInscricao.seam>

Somente serão aceitas solicitações de pessoas vinculadas à empresa constante no cadastro ou devidamente autorizadas com procuração para assegurar o sigilo fiscal.

32. Como posso imprimir meu cartão de inscrição do ISS?

Para consultar seu cartão de inscrição municipal do estabelecimento, informar apenas o CNPJ pelo site da SEFIN, menu lateral à direita, opção ISS, selecione Cartão ISS. Ou ainda pelo link:

<https://issadmin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/cartaInscricao/emitirCartaInscricao.seam>

33. Abri uma empresa pelo Portal do Empreendedor e depois entrei na Sefin com processo de inscrição? Isso vai ter problema?

Para a Secretaria serão exibidos os dois processos no sistema: um originário da Redesim e outro protocolado. Essa informação ficará transparente para o cidadão e o novo processo que vem pela Redesim será encerrado sem qualquer prejuízo, se já deferido o processo manual.

34. Caso não tenha fornecido email do estabelecimento, nem do responsável no cadastro, como proceder?

Informe-o pelo evento específico de alteração cadastral pelo link <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/Redesim/ja-possuo-pessoa-juridica/alteracao-cadastral>.

35. Quero abrir um MEI de prestação de serviços. Qual é o passo a passo para conseguir minha inscrição e emitir notas fiscais de serviços eletrônica?

Basta realizar a abertura do CNPJ pelo Portal do Empreendedor que o próprio portal envia os dados cadastrais à Sefin. Por ocasião desta inscrição, será enviado para o e-mail do estabelecimento registrado neste arquivo tanto a **inscrição municipal**, como o **protocolo Redesim**. As alterações cadastrais do CNPJ são feitas também pelo portal.

A Sefin também utiliza este protocolo para realizar o primeiro acesso no sistema de emissão de notas fiscais de serviços eletrônica e escrituração fiscal, o Iss Fortaleza pelo link <https://iss.fortaleza.ce.gov.br/>. Para tanto use o CNPJ, a inscrição municipal, o protocolo Redesim, o CPF e o e-mail do representante legal constante no cadastro da Sefin.

36. Abri um MEI e observei que meu cartão de inscrição exibe atividades cujos nomes estão diferentes das que constam no meu cartão do CNPJ. Por que acontece isso? Como faço para corrigir?

A SEFIN faz este desmembramento para atender às peculiaridades da tributação municipal quando da emissão das notas fiscais de serviços.

Por exemplo, para o Cnae 96.09-2-99, de sete dígitos, a SEFIN Fortaleza desmembra em dois códigos de nove dígitos:

960929901- Serviços de Baby Siter e

960929999 – Outras Ativ. Serviços Pessoais Não Especificadas Anteriormente

Se as Cnae's de sete dígitos estiverem coincidindo, está tudo certo.

37. Abri o CNPJ de uma empresa em 2019 e foi gerada a inscrição municipal. Imprimi meu cartão de inscrição e lá exibe a situação SUSPENSA, o que aconteceu?

Até julho de 2019, as inscrições com pendências cadastrais eram geradas com inscrição municipal Suspensa. Assim que o representante legal ou o contador atualizava o cadastro incluindo os dados faltantes, a inscrição era ativada. A partir desta data, a Sefin registra as pendências no cadastro internamente, mas a inscrição municipal já nasce ativa. Só será possível emitir notas fiscais com a inscrição ativa.

38. Acabei de abrir minha empresa e no Portal da Jucec a Sefin me notificou com pendências cadastrais. Já foi feita a correção do cadastro na SEFIN, mas

as informações da minha empresa no Portal da Jucec ainda estão desatualizadas. Tem algo que devo fazer?

Por enquanto nada, está normal. A situação da inscrição municipal que consta no Portal de Serviços da JUCEC é uma fotografia do que havia no momento da devolução da inscrição municipal pela SEFIN. Se esta inscrição foi gerada com pendência e depois o representante legal ou o contador por ele autorizado corrigiu seu cadastro na SEFIN, no Portal da JUCEC ainda vai permanecer espelhando a condição inicial.

39. Desejo abrir uma filial no município de Fortaleza e quero saber que procedimentos e custos para obtenção da inscrição municipal.

Não existe custo algum para o contribuinte obter a sua inscrição municipal no âmbito da Secretaria das Finanças de Fortaleza. Os arquivos enviados pela Redesim são recepcionados pela Sefin automaticamente a partir da Jucec (Integrador Estadual).

Assim que a Secretaria recepciona os arquivos da Redesim, é enviada uma notificação para o e-mail do estabelecimento, que esteja no cadastro. Por este e-mail são repassadas as instruções sobre a inscrição municipal e o protocolo Redesim.

Para consultar seu cartão de inscrição municipal do estabelecimento, informar apenas o CNPJ pelo site da SEFIN, menu lateral à direita, opção ISS, selecione Cartão ISS. Ou ainda pelo link:

<https://issadmin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/cartaInscricao/emitirCartaInscricao.seam>

Para fazer o primeiro acesso e começar a emitir notas fiscais use o link do ISS FORTALEZA: <https://iss.fortaleza.ce.gov.br>

40. Tive minha inscrição estadual na Sefaz negada ou meu processo de formalização deu indeferido pelo motivo: “PROCESSO NÃO TEM FATO GERADOR DE ICMS”. Esta Secretaria pode me explicar o motivo do indeferimento?

A Secretaria Municipal das Finanças não indefere inscrição estadual. Na Redesim, a competência da Sefin é cadastrar a inscrição municipal. Dúvidas quanto à inscrição estadual procure contato com a Secretaria da Fazenda do Ceará - SEFAZ. Abaixo segue para conhecimento o e-mail enviado pela SEFAZ.



CONSULTA DE PROCESSO

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX	✓	Nº Processo LLLNNNNNNNNNN	✓
Confirmar	Limpar		

Dados do processo

Número do processo LLLNNNNNNNNNN	Data de abertura XX/XX/XXXX	Situação do processo INDEFERIDO	Data de situação XX/XX/XXXX
CGF	CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Nome da firma/Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Origem local 20110001 - NUCLEO DE ATENDIMENTO EM AGUA FRIA		Fiscal responsável Fiscal não designado	
Motivo indeferimento PROCESSO NÃO TEM FATO GERADOR DE ICMS			

Pendências

Descrição	Resolvido	Ações
Esse processo não possui pendencias		

CONTABILISTA NO CADASTRO DA EMPRESA

41. Toda empresa é obrigada a ter os dados do contador em Fortaleza?

Regra geral, sim, e a exceção está no cadastro dos Microempreendedores Individuais na inscrição. Pelo artigo 222 do regulamento do Código Tributário Municipal CTM, o dado do contador é obrigatório no cadastro do estabelecimento como podes consultar pelo link:

<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/anexoCT/27/frv0ifqyd.j1h244/pdf/Regulamento%20C%C3%B3digo%20Tributario%20Municipio%20Fortaleza%20N%C2%BA%2013>

42. Caso o cadastro da empresa esteja incompleto, faltando os dados do contador, como proceder?

Para resolver restrições da empresa relacionadas ao contador verifique se foram atendidas as duas condições abaixo:

1. O cadastro do contador já deve estar na base da Sefin Fortaleza - Se você tiver cadastro na Secretaria, inclua-se normalmente pelo evento de alteração cadastral específico da Redesim (232 – Alteração do Contabilista ou da Empresa

de Contabilidade). Se você não tiver cadastro na Sefin Fortaleza, faça primeiro seu credenciamento pelo e-Sefin pelo link <https://esefin.fortaleza.ce.gov.br/>. É preciso constar o CBO de contador no cadastro. Após deferimento, seu cadastro já constará na base da Sefin. Se for empresa também deve constar no cadastro com a atividade de contabilidade normalmente.

2. Regularidade do contador junto ao CRC-CE – A Sefin Fortaleza faz a pesquisa do exercício regular do contador/ empresa de contabilidade através de um webservice com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRC-CE) por ocasião da constituição e da alteração cadastral por ocasião da constituição e da alteração cadastral. Caso seja de fora do Estado, portanto, não deixe de fazer seu cadastro pelo e-Sefin, conforme instrução acima. E solicite sua inscrição secundária junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRC-CE) através do conselho de origem.

Pelo artigo 222 do regulamento do Código Tributário Municipal CTM, o dado do contador é obrigatório no cadastro do estabelecimento como podes consultar pelo link:

<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/anexoCT/27/frv0ifqyd.j1h244/pdf/Regulamento%20C%C3%B3digo%20Tributario%20Municipio%20Fortaleza%20N%C2%BA%2013>

43. O contador precisa estar em dia com seu pagamento no Conselho de Contabilidade para a Sefin aceitar no cadastro da empresa?

A SEFIN Fortaleza não verifica a adimplência do contador, uma vez que se trata de competência do Conselho Regional de Contabilidade. A Secretaria apenas faz a pesquisa do exercício regular do contador através de um serviço via web com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRC-CE).

44. Sou o contador de uma empresa e a mesma recebeu esta notificação abaixo por e-mail. Solicito orientação de como proceder.

RESTRIÇÃO NO REGISTRO DA EMPRESA.

Prezado(a),

Contribuinte, identificamos que sua empresa XX.XXX.XXX/XXXX-XX EMPRESA encontra-se com o cadastro desatualizado. Atualize os dados referentes ao Contador, em virtude dos mesmos serem necessários para o primeiro acesso ao sistema ISS Fortaleza

Atenciosamente,

PMF - Prefeitura Municipal de Fortaleza
SEFIN - Secretaria Municipal das Finanças



Pelo artigo 222 do regulamento do Código Tributário Municipal CTM, o dado do contador é obrigatório no cadastro do estabelecimento como podes consultar pelo link:

<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/anexoCT/27/frv0ifqyd.j1h244/pdf/Regulamento%20C%C3%B3digo%20Tributario%20Municipio%20Fortaleza%20N%C2%BA%2013>

Regularize-se junto a Sefin, seguindo os passos indicados no item **acima**.

45. Estava efetuando um cadastro no sistema Iss Fortaleza e apareceu a seguinte mensagem... "Contabilista não possui CBO de contador ou técnico contábil. Realize alteração cadastral na Sefin". Como devo proceder?

Faça seu credenciamento no e-Sefin, o Portal de Serviços do Contribuinte (<https://esefin.fortaleza.ce.gov.br/>). E após deferimento, solicite por este canal a atualização do seu cadastro na SEFIN, informando o CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações) como contador. Em seguida, com a autorização do representante legal, inclua-se normalmente pelo evento de alteração específico pela Redesim no cadastro da empresa.

Em seguida, inclua-se normalmente pelo evento de alteração cadastral específico na Redesim (232 – Alteração do Contabilista ou da Empresa de Contabilidade).

ALTERAÇÃO CADASTRAL

46. É possível alterar qualquer dado, somente na Sefin, usando a Redesim, mesmo que já tenha sido atualizado na RFB em data anterior a esta data da implantação do cronograma indicado **acima?**

Toda solicitação de alteração cadastral, no momento do deferimento, atualiza a base CNPJ com a seguinte regra:

- Se a data do evento for anterior ao último mesmo evento praticado, sensibiliza somente o Histórico,
- Se a data do evento for igual ou posterior ao último mesmo evento, altera o CNPJ e envia a informação anterior para o Histórico.

Assim, basta enviar novamente os mesmos eventos correspondentes aos dados que devem ser alterados somente na Sefin nas datas em que foram atualizados na Receita Federal.

47. Posso alterar ou incluir dados da minha inscrição municipal pelo Fale com a Sefin?

Não é possível corrigir cadastro pelo Fale com a Sefin pois este é apenas um canal institucional para tirar dúvidas e, portanto, este não é o meio adequado para regularizar cadastros.

48. As informações de alteração cadastral de empreendimentos na SEFIN podem ser acompanhadas por qual canal?

A SEFIN envia uma notificação de abertura do processo cadastral para o e-mail do estabelecimento, registrado no cadastro desta Secretaria. Mantenha-o atualizado.

Para consultar seu cartão de inscrição municipal do estabelecimento, informar apenas o CNPJ pelo site da SEFIN, menu lateral à direita, opção ISS, selecione Cartão ISS. Ou ainda pelo link:

<https://issadmin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/cartaolnscricao/emitirCartaolnscricao.seam>

49. Realizei uma alteração dos dados da empresa, mas o e-mail do representante legal não foi corrigido. Como faço?

Pela Redesim não se altera os dados cadastrais das pessoas físicas vinculadas ao cadastro dos estabelecimentos. Apenas na inclusão dos sócios que não existem na base da Sefin são coletados dados que existem no arquivo.

Se for preciso alterar os dados de pessoa física vinculada ao cadastro do estabelecimento, é possível fazê-lo virtualmente. Primeiro é preciso se credenciar previamente pelo e-SEFIN, o Portal de Serviços do Contribuinte pelo link <https://esefin.fortaleza.ce.gov.br/>, e após deferimento, solicitar a alteração de dados, anexando a respectiva documentação.

BAIXA CADASTRAL

50. Como se faz a baixa ou encerramento da Pessoa Jurídica pela Redesim?

Veja no site da Redesim <http://www.Redesim.gov.br/servicos/servicos-para-pj/nova-baixa/perguntas-frequentes>. Hoje a Sefin apenas trata os arquivos de baixa correspondentes ao evento 517.

51. Não consigo tirar minha certidão de tributos, pois tinha uma empresa cujo CNPJ baixei há anos na Receita Federal, mas nunca fui a Sefin realizar a baixa da inscrição municipal. Como devo proceder?

Para dar baixa no cadastro da empresa na Sefin, o responsável legal ou contábil, vinculado a este cadastro, se credencia previamente no Portal de Serviços do Contribuinte, o e-Sefin. Após o deferido o credenciamento, basta que solicite a baixa da inscrição municipal virtualmente, anexando a documentação comprobatória. É possível também dar entrada com o processo de baixa presencialmente em qualquer das unidades de atendimento da SEFIN.

52. Realizei a baixa de uma empresa em 2017 na Junta Comercial e verifiquei que a Sefin se integrou à Redesim, começando a realizar o pedido de baixa cadastral. Este procedimento vai alcançar a situação da minha antiga empresa?

Não. A baixa cadastral (evento 517) começou a ser feita pela Redesim em novembro de 2018. Vide cronograma que responde à pergunta [acima](#). Todos os eventos de baixa anteriores a esta data não serão alcançados. Ao realizar a baixa cadastral pela Redesim, certifique-se que a certidão da baixa foi gerada. Evite multas.

53. O que devo fazer se não receber um retorno da Sefin pelo Portal da Jucec, mesmo após solicitar a baixa de empreendimentos pela Redesim?

Caso não receba uma notificação pelo e-mail do estabelecimento ou pelo Portal da Jucec em relação à baixa de qualquer sociedade, seja comercial ou civil, ou de ainda no caso de Microempreendedor Individual, é possível ainda solicitar virtualmente a baixa pelo e-Sefin, o Portal de Serviços do Contribuinte. Verifique antes se o e-mail não está na caixa de Spams.

Caso não tenhas recebido o e-mail, credencie-se pelo link do e-Sefin <https://esefin.fortaleza.ce.gov.br/> após deferido o seu acesso, faça a solicitação virtualmente. Basta que seja feita a solicitação de baixa pelo representante legal ou pelo contador vinculado ao cadastro.

54. Após solicitar a baixa de um empreendimento, a Sefin sempre criará um processo correspondente?

Não, apenas quando a empresa possuir inscrição do ISS na situação cadastral **ativa** ou **suspensa** no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços. Quando este empreendimento nunca foi registrado na Sefin ou já tenha sido baixada junto a esta Secretaria, não há baixa a realizar.

55. Pedi a baixa de um estabelecimento que nunca enviei as minhas escriturações fiscais e agora minha inscrição está suspensa. Como faço para regularizar o encerramento das escriturações?

Deve-se primeiro acessar o Iss Fortaleza e enviar todas as escriturações fiscais das competências em aberto. E só depois pedir a baixa de um estabelecimento pela Redesim pois a inscrição municipal será suspensa. Estando com competências em aberto, deve-se procurar a SEFIN para reativar primeiro a inscrição municipal e regularizar-se.